

OLHAR NO ESPELHO: VISÃO SOBRE O PERCURSO FORMATIVO DE PROFESSORES DE MÚSICA

Helba Maria Araújo Santos

Orientadora: Prof. Dra. Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari

Resumo

O presente trabalho aborda um tema discutido amplamente na Educação Musical, o ensino de música nas escolas brasileiras, só que aqui, olhamos para a realidade local, vivida e compartilhada. O objetivo geral é discutir a realidade da música nas escolas brasileiras a partir do seu contexto histórico até os dias atuais e os objetivos específicos são: i) refletir sobre o motivo pelo qual o ensino de música não está presente nas escolas brasileiras e de São Bernardo, ii) discutir as funções da música na escolas assim como as contribuições para a formação do cidadão. o caminho da pesquisa bibliográfica e da pesquisa autobiográfica delimitam o método. Duas referências foram selecionadas para compor o quadro teórico referencial, FONTERRADA (2008) e SEKEFF(2002). As considerações finais apontam: i) a formação ideal poderia estar contida numa relação mais próxima entre universidade e sociedade, entendendo-se a universidade como parte desta mesma sociedade e não como apêndice desta; ii) os muros que a disciplina criou entre as áreas do conhecimento podem, de alguma maneira, ser derrubados pela dinâmica da própria natureza do fazer musical e, com isso, a música estaria mais para uma pedagogia possível que para um conteúdo ou componente curricular; iii) vislumbrar uma relação mais próxima entre formadores e formandos, assim como egressos e formadores, pode garantir a continuidade do processo e prescindir da legislação para consolidar a prática da Educação Musical na Educação Básica.

Palavras-chave: 1. Formação de Professores. 2. Educação Musical. 3. Interdisciplinaridade. 4. Currículo.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda um tema discutido amplamente na Educação Musical, o ensino de música nas escolas brasileiras, só que aqui, voltou – se o olhar para a realidade local, vivida e compartilhada. Considerando que o ensino de música possibilita, uma ampliação das capacidades humanas, se for plenamente integrado no espaço da Educação, pode colaborar de forma significativa para o desenvolvimento integral do aluno, e colabora na formação do cidadão.

“A música é um elemento de fundamental importância, pois movimenta, mobiliza e por isso contribui para a transformação e o desenvolvimento. A música não substitui o restante da educação, ela tem como função atingir o ser humano em sua totalidade” (GAINZA, 1988).

Visto que a música pode ser tão benéfica para a formação integral do ser humano, surgiram algumas indagações das quais pretende - se aprofundar aqui. Tais questionamentos surgiram ao longo da minha graduação no curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, campus São Bernardo.

Sendo assim, pensando no benefício direto que cada estudante pode usufruir ao aprender música, quais seriam os impedimentos para a efetiva implantação do conteúdo nas escolas de São Bernardo e região? A princípio, parecia uma realidade local mas, conforme se aprofunda na busca de experiências bem sucedidas, verifica-se que a situação é compartilhada por vários municípios em muitos dos estados brasileiros. Por que a música não está, efetivamente, incluída na Educação Básica? Será que há alguma relação com a compreensão de qual seria a função da música na escola?

Para responder a tais indagações, o caminho da pesquisa bibliográfica associado ao da pesquisa autobiográfica delimitou o método. Duas referências foram selecionadas para compor o quadro teórico referencial:

FONTEERRADA (2008) no trabalho intitulado **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**, discute o percurso histórico da música no Brasil.

SEKEFF(2002) no trabalho intitulado **Da Musica Seus Usos e Recursos**, discute o uso e o recurso da música.

A estrutura do presente artigo está organizada em tópicos. O primeiro, trata do ensino de música no Brasil, a partir da chegada dos jesuítas até o surgimento das Leis Diretrizes e Base da Educação Nacional, onde serão explanadas as mudanças na legislação e o panorama atual até a LEI 13.278/2016 (do Brasil) como uma visão mais geral e do Maranhão, São Bernardo e região.

O Segundo Tópico irá abordar a função da música na educação, e quais as expectativas dos profissionais da educação em geral, tem sobre o ensino de música, e o que, de fato, a educação musical se propõe a fazer.

O terceiro tópico será apresentado o Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos, UFMA - Universidade Federal do Maranhão – Campus São Bernardo – MA. Será discutido a principal **potencialidade e fragilidade** do curso, a partir da minha experiência como discente do curso e frente aos objetivos explicitados no Projeto Político Pedagógico “PPP”.

No tópico 4 serão apontados possíveis trajetos que possam contribuir para a formação do professor de música no Curso de Linguagens e Códigos/Música.

O objetivo geral é discutir a realidade da música nas escolas brasileiras a partir do seu contexto histórico até os dias atuais e os objetivos específicos são: i) refletir sobre o motivo pelo qual o ensino de música não está presente nas escolas brasileiras e de São Bernardo, ii) discutir as funções da música na escolas assim como as contribuições para a formação do cidadão.

1 ENTRE A LEI E A REALIDADE

Todas as considerações aqui apontadas tem como fonte Fonterrada (2008), pelos motivos já explicitados na Introdução.

Para se ter um panorama do ensino de música no Brasil o ponto de partida data com a chegada dos jesuítas, que eram os responsáveis pela educação no Brasil, Neste período, o ensino de música se dava pelo canto e a prática instrumental. A educação (musical e geral) era predominantemente de caráter religioso estando diretamente vinculada à igreja, portanto, estreitamente ligada às formas e ao repertório europeus, que

se dava por meio de repetição e memorização de conteúdo (FONTERRADA, 2008, p. 209).

Com a chegada da família real em 1808, a música que antes era restrita apenas a igreja, foi levada aos teatros, onde as companhias europeias de ópera se apresentavam, mas nenhuma modificação em relação ao ensino de música foi feita, continuando com os métodos progressivos, repetição e memorização.

Ainda em Fonterrada (2008, p. 210) a música até então continuava sendo desenvolvida nas igrejas embora já houvesse registro de escolas como Santa Cruz, dos negros escravos, desenvolvidas pelo padre José Maurício (mestre de capela do imperador e professor de música na escola) mas o ensino não era oficializado, e somente em 1854 se instituiu por meio de decreto o ensino de “noções de música” e “exercícios de canto”. Somente depois de longos anos deu – se a formação especializada para professor de música:

Um ano após a proclamação da república, a 15 de novembro de 1889 foi dado outro passo em direção ao ensino de música na escola: pela primeira vez passou a se exigir, com o decreto federal nº 981 de 28 de novembro de 1890. FORMAÇÃO ESPECIALIZADA DO PROFESSOR DE MÚSICA, a profissão começava a se estabelecer (JANIBELLI, 1971, p.41 apud FONTERRADA, 2008, p 210).

Diante desta exigência acreditava - se que de fato a educação musical iria se estabelecer, o que não aconteceu, porém foi a partir desta exigência que se iniciou uma jornada para tentar estabilizar ou até mesmo inserir de forma definitiva a educação musical com formação especializada dos professores.

Segundo Fonterrada, (2008, p. 211) em 1845 surgiu no Rio de Janeiro, o Conservatório Brasileiro de Música; em São Paulo foi fundado o Conservatório Dramático e Musical, o curso de música dos conservatórios privilegiavam o ensino de instrumento.

Fonterrada (2008, p. 212) afirma, ainda, que mais tarde ideias nacionalistas passaram a influenciar os conservatórios, principalmente com Mário de Andrade com a função social da música e seus textos a valorizar o folclore. O conceito de identidade brasileira começa a ganhar espaço entre os educadores musicais.

Na mesma época surgia a figura de Villa Lobos, companheiro de Mario, figura importante do movimento junto a Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral, maestro

Fabiano Lozano, que defendia e praticava o canto coral com seus alunos(FONTEERRADA, 2008, p. 212).

No período do governo de Vargas foi estabelecida a obrigatoriedade da frequência de professores de música no curso de formação que era oferecido na cidade do Rio de Janeiro e mais tarde, em São Paulo. A formação era em Canto Orfeônico, isso porque Getúlio Vargas compreendeu que a música tinha seu valor e poder de influência, sendo assim, passou a ser um dos principais veículos de divulgação do seu governo (BRASIL, 1946 apud FONTEERRADA, 2008, p.213).

Fonterrada (2008, p.12) ainda elucida que foi influenciado por Lozano que Villa Lobos iniciou seu projeto educacional de canto coral. Eram as formas de educação musical. Canto orfeônico e coral o canto orfeônico foi substituído pela Educação Musical em 1960, porém, a nova proposta não se sobrepõe à anterior, no entanto aumentava o interesse de músicos brasileiros pela Educação Musical.

No século XX, Carl Orff, Dalcroze e Kodaly, acabaram por influenciar esses grandes nomes brasileiros pois tinham ideais em comum, por exemplo, a desvinculação da aula de música do ensino de instrumento, o incentivo a prática musical, uso do corpo e a ênfase no desenvolvimento da percepção auditiva (FONTEERRADA, 2008, p.214).

Koellreutter chegou ao Brasil em 1937, foi grande influenciador da Educação Musical no Brasil. Segundo Fonterrada (2008, p.215) ele trouxe a proposta de criação e improvisação musical e, a partir daí a educação musical começou a ganhar forma, vejamos:

“Sempre incentivou a capacidade criativa e ensinava seus alunos a duvidar de tudo, e ampliar seu leque de escuta a improvisar e a criar” (FONTEERRADA 2008, p.216).

Para Koellreutter a improvisação é importante pelo fato de se dar por meio de um conjunto de atividades que envolve reflexão, prática e teoria proporcionando ao aluno desenvolver suas habilidades musicais de maneira criativa e consciente.

Como dinâmica natural surge, de toda movimentação da época, o Curso de Formação de Professores.

1.1 O curso de formação de professores

Em 1960 foi criado pela Comissão Estadual de Música de São Paulo, o *Curso de Formação de Professores*, que visava a formação de professores para a Educação Musical, pois acreditava – se que “Sem ser músico, seria impossível ser educador musical” (FONTERRADA, 2008, p. 217 apud BRISOLA, 1960).

Com a promulgação da Lei nº 5692/71 de 1971, a disciplina de educação musical foi extinta e perdeu seu lugar no sistema educacional brasileiro sendo substituída pela chamada educação artística.

De acordo com Fonterrada (2008, p. 218)

A partir da promulgação da lei de 1971 surgiram os cursos superiores de educação artística o curso era de caráter polivalente onde o aluno precisava dominar várias áreas, como: Música, teatro, artes plásticas, desenho, dança áreas de forma consistente, o curso tinha duração de dois ou três anos para licenciatura curta ao final o professor saía despreparados com grandes lacunas na formação afetando sua prática artística e pedagógica.

Segundo Fonterrada (2008, p.221) também enfatiza que a ação governamental é lenta, isso dificulta a implantação de cursos de graduação mais ágeis e afinados, impedindo ou dificultando sua atualização, e a consciência das profundas mudanças com as quais se convive a cada dia, e essas dificuldades ainda permeiam a sociedade atual de forma que a música nunca conseguiu se estabelecer no ensino básico.

1.2 Reflexões sobre a situação legal ao panorama atual da implantação da música nas escolas de São Bernardo – MA.

Será apresentado um breve relato sobre as leis que regem e regeram o ensino de música nas escolas brasileiras será feito no intuito de apresentar um panorama da situação.

Um ponto importante a ser demarcado é a Lei 9.394/96 promulgada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República em 20 de dezembro de 1996 e publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro. Esta lei estabelece que “o ensino da arte, da qual constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da

educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos” as escolas poderiam priorizar as modalidades de sua preferência a fim de fortalecer suas expressões regionais (Art. 26, Parágrafo 2º), a lei ainda determina que ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.

Mesmo diante da promulgação da lei ainda não se tinha nenhum resultado positivo em relação a estabilidade da música na escola, diante disso, considerou-se necessário que outra lei fosse implementada. Isso leva aprovação da Lei nº 11.769/2008 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica (BRASIL, 2008).

Naquele momento podia-se considerar conquista pelos educadores musicais apesar de uma longa discussão sobre um veto que, outra discussão acerca dessa lei foi veto do Art. 2º Parágrafo Único, que tratava do profissional que atuaria como professor de música, assim, (BRASIL, 2008) o argumento foi:

“No tocante ao parágrafo único do art. 62, é necessário que se tenha muita clareza sobre o que significa ‘formação específica na área’. Vale ressaltar que a música é uma prática social e que no Brasil existem diversos profissionais atuantes nessa área sem formação acadêmica ou oficial em música e que são reconhecidos nacionalmente. Esses profissionais estariam impossibilitados de ministrar tal conteúdo na maneira em que este dispositivo está proposto. (BRASIL, 2008)

Apesar da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação prever que para exercer a docência era, e ainda é, necessária a licenciatura, esse veto criou muita polêmica e muitas discussões que alavancaram uma importante reflexão sobre a docência da música, de forma geral.

Do ponto de vista da execução, ficou a critério, de estados e municípios resolverem esse problema, diante da realidade de cada um.

Ainda com os prazos alargados para a devida implantação da Lei 11.769/2008 descrita acima, vem a Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, “referente ao ensino da arte”, que modificou o art. 26 da LDB (antes alterado pela Lei nº 11.769/2008) que indicava a música como conteúdo obrigatório, passou a ampliar o texto para incluir as demais linguagens da arte: § 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (BRASIL, 2016).

Depois de tantas idas e vindas, ora sendo elencada como componente curricular, ora como conteúdo vinculado ao ensino de Artes, a educação musical ainda não tem sua estabilidade na educação básica. Cabe aqui salientar o pensamento de Costa 011, p.13):

O processo de ensino e aprendizagem da música não se constitui como um fenômeno desligado das questões e problemáticas que permeiam nossa sociedade, pelo contrário: fatores econômicos, políticos, ideológicos, objetivos e subjetivos o condicionam.

Outro fator que podemos apontar, neste panorama é a falta ou disponibilidade de profissionais formados que possam atuar na área de educação musical na educação básica pois, segundo algumas pesquisas parece estar demonstrado que:

A presença do professor licenciado em música nas escolas de educação básica ainda é pequena (PENNA, 2003, 2008; SANTOS, 2007) e, em muitos contextos, as artes visuais são predominantes como conteúdo da disciplina Arte (PENNA, 2008); aliada a esta predominância está a permanência da prática polivalente em artes, onde um professor deve ensinar todas as linguagens.

Essa realidade se atribui também pelo fato de muitos professores formados (licenciados) em música, assim como ocorre com tantos outros licenciados formados em distintas áreas no país, não se sentirem motivados a ingressar na educação básica, e ainda que a maioria ingressasse neste sistema a quantidade de professores era insuficiente para suprir a demanda das escolas brasileiras.

Mediante esse panorama geral acerca da educação musical brasileira aqui apresentado e as tais constatações, partiremos para um âmbito mais específico, uma realidade próxima da qual se tem conhecimento, portanto abordaremos como essas leis influenciaram, se é que influenciaram, a educação musical no estado do Maranhão especificamente, na cidade de São Bernardo – MA, o município tem uma realidade que não é tão diferente da realidade do restante do país, e como não poderia ser diferente, com perspectivas de transformação.

A realidade educacional das escolas do município de São Bernardo – MA, em relação ao ensino de música é de total escassez por parte do poder público e é notória a falta de conhecimento desde a secretaria de educação até o professor em sala de aula, no que diz respeito a educação musical e as leis que procuram instituir sua

obrigatoriedade, o que podemos configurar a falta de interesse pela implantação desse conteúdo nas escolas.

Não se tem como afirmar quais são os mecanismos que impedem a plena implantação. Pode-se inferir que a esfera da gestão educacional necessite apoio para a devida implantação.

Sabe-se que algumas escolas possuem instrumentos musicais que foram adquiridos através de projetos desenvolvidos no âmbito do *Programa Mais Educação*:

O Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que amplia a jornada escolar nas escolas públicas, para no mínimo 7 horas diárias, por meio de atividades optativas nos macrocampos: acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. (BRASIL, 2007).

Os instrumentos adquiridos foram: violão, instrumentos de percussão e teclados. Ainda que se tenha os materiais necessários para se desenvolver atividades musicais, esses instrumentos não são utilizados, ficam guardados sem que ninguém tenha acesso, e essa atitude se dá porque, inferência decorrente do contato, os gestores e professores não sabem como utilizá-lo. Um outro fator contribuinte é que o município não possui no seu quadro de funcionários professores da área de música, apesar de existir um curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música, na cidade.

O contato que os alunos têm com a Educação Musical nas escolas públicas em São Bernardo se dá exclusivamente pela interferência dos alunos da Universidade Federal do Maranhão, do Curso de Linguagens e Códigos/Música, que a partir dos projetos de extensão e do estágio, acabam por criar algum movimento que aproxima a música da educação básica. Nestas atividades, percebe-se que a escola tem grande dificuldade em ceder os instrumentos para que assim se possa desenvolver o trabalho de forma efetiva. Ocorre que são duas forças antagônicas, uma da escola querendo preservar um material e outra força, dos estagiários, buscando usar o material preservado, ou seja, os materiais de aula, neste caso os instrumentos musicais, de maneira adequada para educar musicalmente. Percebe-se que há uma distância tão

grande a ser minimizada exatamente neste ponto, uma vez que o ato de guardar os instrumentos musicais não os preserva. Muitos deles, pela falta de cuidado e informação de como devem ser guardados e da correta manutenção podem, a curto prazo, apresentarem problemas mecânicos e deixarem de ser úteis, ainda que sem utilização.

Bom uso seria em sala de aula. Há um abismo a transpor. Ainda assim, mesmo havendo uma certa resistência as atividades são realizadas com o consentimento da escola embora não se tenha a colaboração que precisamos.

No atual panorama a palavra que não deixa de soar é insistência. Quando se observa que por falta de experiência anterior a escola está negando uma prática que poderá contribuir com o desenvolvimento de todos, escola, sociedade, formação de professores/universidade e, não menos importante, desenvolvimento humano.

Considerando que esta mesma escola tenha dificuldade em implantar determinada atividade por falta de conhecimento ou até mesmo orientação não permitir que os discentes do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música venham a colaborar pode ser também porque a relação entre Educação Básica e Ensino Superior precisam ser melhor estabelecidas. São vias de mão dupla e que representam o movimento necessário onde se alimenta da prática da sala de aula universitária para a prática da sala de aula da Educação Básica. Deste modo a sociedade também se beneficia com essas práticas, e é necessário que haja esse retorno natural para a comunidade. O esperado é que a comunidade colabore e permita essa interferência e o início da aproximação com a sociedade está também estabelecido na relação com a escola e com a universidade porque ambos estão inseridos na sociedade.

A relação da universidade com a comunidade se fortalece pela Extensão Universitária, ao proporcionar diálogo entre as partes e a possibilidade de desenvolver ações sócio-educativas que priorizam a superação das condições de desigualdade e exclusão ainda existentes. E, na medida em que socializa e disponibiliza seu conhecimento, tem a oportunidade de exercer e efetivar o compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. (ROCHA 2007 apud SILVA, 2011, p.2).

Mesmo não havendo essa parceria de forma integral, são realizadas esses projetos, sejam eles a partir de projetos de extensão ou estágio, e quando essas atividades proposta são voltadas para escolas que não autorizam ou escolas que não

possuem instrumentos musicais e a utilização do mesmo é indispensável faz – se necessário conduzir os alunos para a universidade, diminuindo a distância, estreitando o caminho, abrindo portas para que se possa trabalhar com os instrumentos da instituição sob o olhar atento de professores de música em formação, os alunos dos cursos de licenciatura. O objetivo que permeia cada licenciatura da Universidade Federal do Maranhão - MA é de contribuir para a elevação da qualidade do ensino na educação básica, sendo assim, o trajeto existe, a vontade existe, a condição existe. O que não é consenso e que busca-se encontrar respostas refere-se aos caminhos a serem tomadas nas múltiplas trajetórias.

2. MÚSICA E ESCOLA: CONHECIMENTO OU ENTRETENIMENTO

Diante do relato da história da Educação Musical no Brasil, percebe – se que a Educação Musical tem trilhado caminhos tortuosos, por isso que é necessário que se discuta a música como conteúdo indispensável, para que se possa estabelecer em definitivo o ensino de música na escola, e com o seu valor fundamental. Na opinião de Fonterrada (2008, p.12) até que se compreenda que seu valor é fundamental, ela terá dificuldades para ocupar um lugar proeminentemente no sistema educacional.

Deste modo é preciso que se estabeleça a função que a música deve exercer na escola, de modo a ressaltar o seu valor fundamental, que se dá por meio da prática musical.

E em meio a tantos empecilhos que a Educação Musical enfrenta para se estabilizar nas escolas, o não reconhecimento da sua função, do seu valor perante a educação agrava ainda mais essa situação, mas afinal qual seria essa função? para se chegar no ponto dessa discussão utilizamos referência a visão de Sekeff (2002, pg.14):

A linguagem, musical não é somente um recurso de combinação e exploração de ruídos, sons e silêncio em busca do chamado gozo estético. É também um recurso de expressão (de sentimentos, ideias, valores, cultura, ideologia), de comunicação (do indivíduo com eles mesmos e com o meio que o circunda) de gratificação (psíquica, emocional, artística), de mobilização (física, motora, afetiva, intelectual) e de autorrealização (do indivíduo com aptidão artística musicais mais cedo ou mais tarde se direciona nesse sentido, criando- ou seja, compondo improvisando – recriando (interpretando, tocando, lendo,

“construindo” uma nova parição, uma performance) ou simplesmente apreciando, vivendo o prazer da escuta.

Deste modo precisa - se trabalhar a música para além da música, de forma que possa contribuir para o desenvolvimento de outras atividades e conhecimentos onde possa enriquecer ainda mais sua potencialidade frente ao fazer musical, e a partir disso, utilizar esses benefícios a favor da educação, além do que a música deve ser algo prazeroso para e que o aluno sinta – se a vontade para expressar as emoções sem medo do resultado. Segundo (Sekeff, p.100) Uma das funções educacionais da música é estimular, satisfazer, criar necessidades mobilizar, criar condições para o desenvolvimento do educando.

Portanto, a música na educação precisa ir além do fazer musical, criando oportunidades que possibilitam as vivências de modo a expandir a criatividade do aluno de modo enriquecer sua imaginação a partir do que se está vivenciando:

“Desenvolver no indivíduo o interesse pela criação e pela apreciação estética, compreendendo-a e até mesmo contestando-a, ao mesmo tempo em que busca desenvolver sua imaginação e disposição para novas atividades artísticas” (LOUREIRO, 2003).

É necessário que o aluno compreenda a importância da criação musical, para sentir – se seguro ao expor seus sentimentos e pensamentos durante esse processo de criação de forma a transcender seu imaginário, podendo também colocar sua personalidade para que possa sentir – se parte da produção, deste modo acredita –se que o aluno pode desenvolver pensamentos lógicos e autônomos, frente aos sentidos musicais desenvolvidos a partir dessa prática.

Ainda sobre o processo de criação Sekeff (2002, p. 118) vem afirmar que:

A vivência musical que se pretende na educação não diz respeito exatamente ao exercício de obras caracterizadamente belas, assinaladamente bem-feitas, mas sim a todas as que motivam o indivíduo a romper pensamentos pré-fixados, movendo-o à projeção de sentimentos, auxiliando-o no desenvolvimento e no

equilíbrio de sua vida afetiva, intelectual e social, contribuindo para sua condição de ser pensante.

E pensando em música no contexto escolar, faremos um breve relato sobre as contribuições necessárias de acordo com sua potencialidade INTERDISCIPLINAR, segundo a autora Sekeff (2002, p.80):

Em termos psicopedagógicos: a música age sobre a capacidade de atenção do educando.

Relacionando – se com a matemática: em razão da dimensão concreta e quantitativa de que é dotada (duração, compasso, pulso, proporcionalidade, velocidade) as representações sonoras possibilitam o desenvolvimento do pensamento lógico de que ambas, música e matemática compartilham

Intelectual: a música auxilia a maturação intelectual (a despeito de ser uma linguagem não verbal) posta que sua percepção requer, de algum modo, um mínimo de participação de nossa inteligência, ainda que o texto musical seja construída de maneira mais elementar.

Memória: O poder da música se estende a faculdade da memória, partindo – se da premissa de que *ouvido Musical* é memória do som, que *senso rítmico* é memória do tempo, que a representação mental do som e do tempo implica a formação de imagens e que cria imagens é função da memória.

Psicologia do som: Imantada de si mesma, a música tem psicologicamente o poder de induzir e “prefigurar” ordens e desordens possíveis, caminhos diversos na existência das ideias e dos sentimentos, sem trazer ou exprimir nenhum significado.

Mas para que essas potencialidades da música sejam desenvolvidas de forma dinâmica precisamos visualizar esses benefícios a curto prazo, para que sejam adquiridos de formas específicas de acordo com as atividades.

Uma outra abordagem possível é a que se dá a partir das características psicológicas da música, que vem contribuir para a formação do aluno através do fazer música, por meio dos elementos construtivos da música (ritmo, melodia, harmonia e timbre):

Cada um dos aspectos ou elementos da música corresponde a um aspecto humano específico, ao qual mobiliza com exclusividade ou mais intensamente: o ritmo musical induz ao movimento corporal, a melodia estimula a afetividade; a

ordem ou a estrutura musical (na harmonia ou na forma musical) contribui ativamente para a afirmação ou para a restauração da ordem mental no homem (WILHEMS apud GAINZA 1988, p. 36)

O trabalho desenvolvido a partir da música proporciona experiências que dificilmente são encontradas nas outras disciplinas de forma tão eficiente e autônoma, no desenvolvimento do aluno.

Pontuar a música na educação é defender a necessidade de sua prática em nossas escolas, é auxiliar o educando a concretizar sentimentos em formas expressivas; é auxiliá-lo a interpretar sua vivência, é conferir sentido e significado a sua condição de indivíduo e cidadão, (SEKEFF, p. 120)

Outra atividade musical que contribui tanto para atividades desenvolvidas nas escolas quanto na sociabilidade do aluno são as que envolvem a prática do canto coletivo e da escuta, pois as atividades musicais coletivas beneficiam e desenvolvem uma interação que beneficia e estimula a compreensão, a participação de forma ativa na sociedade. Dessa forma, os alunos aprendem a conviver de forma coletiva, respeitando os limites do outro e seus próprios limites, o espaço de cada um, essas atividades também a segurança para que o aluno consiga sua auto – realização no meio em que está inserido, de forma que tenha segurança de demonstrar seus sentimentos, emoções.

A respeito da importância da escuta musical:

Mársico (1982) comenta que nos dias atuais as possibilidades de desenvolvimento auditivo se tornam cada vez mais reduzidas, as principais causas são o predomínio dos estímulos visuais sobre os auditivos e o excesso de ruídos com que estamos habituados a conviver.

Deste modo, é essencial que o professor desenvolva atividades voltadas para escuta musical, a fim de que o aluno compreenda, amplie seu universo sonoro, de modo a ouvir com atenção, analisar, identificar e reconhecer as diversas fontes sonoras, mesmo que seja um ruído, pois através dessas atividades o aluno poderá exercitar a atenção, concentração, analisar e comparar os sons, e além da escuta saber utilizar esses sons para que possa transforma - lá em música.

Apesar do ensino de música não estar presente no ambiente escolar, quando se fala de música na escola cria – se grandes expectativas em relação ao que será trabalhado e qual a contribuição que estas atividades possam contribuir para ensino, a música é compreendida pelos profissionais da educação simplesmente, pela suas atividades lúdicas, não que não possa ser utilizada para esse fim, mas será simplesmente uma atividade lúdica, em datas comemorativas, onde os alunos possam fazer alguma apresentação música, como dia das mães, natal, dia das crianças, que as atividades desenvolvidas precisam ser integradas aos demais componentes do currículo escolar.

Em relação às aulas de música por vezes, os alunos têm uma concepção um pouco diferente dos professores, é notório o entusiasmo dos alunos quando se fala em aula de música, de início eles já imaginam que irão aprender a tocar algum tipo de instrumento, no qual já ficam extremamente empolgados; ouvir músicas desconhecidas por eles e que as aulas seja divertidas.

Um dos grandes problemas na compreensão dos benefícios que a música oferece para a educação é que não se compreende que para se trabalhar música é necessário que seja desenvolvida as suas funções específicas, para tentar chegar nos resultados e que esses resultados é que irão contribuir de fato para educação, Segundo Bennette Reimer (1970 apud Fonterrada, 2008, p. 10) Não se pode fazer da natureza e do valor da educação musical, sem que se toque no valor da natureza e da música.

Portanto, se trabalharmos a música a partir do valor da sua natureza, podemos contribuir com: formação integral dos cidadãos; ampliação o universo cultural; desenvolvimento da criatividade; facilitação na expressão de emoções (afetividade e sensibilidade); desenvolvimento da coordenação motora; boas influências para o desenvolvimento de atividades coletivas; melhora na organização e, conseqüentemente, na formação intelectual; melhora na percepção, concentração e questões disciplinares, e todas essas habilidades desenvolvidas acontecem a partir do fazer musical, podendo contribuir não apenas em disciplinas específicas, mas sim para uma aprendizagem como um todo:

Gardner (apud VALLIN, 2012): a música, além de fazer parte do rol das inteligências múltiplas, ainda desenvolve habilidades no educando que o ajudarão a conhecer diversas culturas e a criar possibilidades de ação em busca de um mundo melhor.

Um outro fator importante que precisamos ressaltar é que a educação musical não visa à formação do músico profissional. Para Brescia (2003, p. 181), faz –se necessário oferecer esse conhecimento, a fim de que o aluno possa desenvolver de forma integral as atividades que necessitem de instrumentos musicais, e os alunos precisam desse conhecimento, mas esse fator não impede que o aluno que tenha uma pré- disposição ou interesse em dar continuidade na prática instrumental o faça inclusive com o auxílio do professor procurando meios que ele possa seguir.

3. CAMINHOS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MÚSICA

O Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos - da UFMA é uma proposta de formação interdisciplinar de professores da área de Linguagens e Códigos (Português, Espanhol, Inglês, Artes Visuais e Música) para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental e de Língua Portuguesa ou Musica, para atuarem no Ensino Médio.

Essa formação se da seguinte forma: o curso tem duração de 4 anos sendo que nos 3 primeiros anos são oferecidas as disciplinas do que se pode denominar núcleo comum de formação interdisciplinar, que chamamos de núcleo de formação básica. São ofertadas as seguintes disciplinas (Português, Espanhol, Inglês, Artes Visuais e Música), no qual o futuro professor licenciado pelo curso, desenvolve atividades interdisciplinares nas séries finais do Ensino Fundamental.

Na área de formação específica para atuação no ensino médio, são oferecidos componentes curriculares para aprofundamento em uma das áreas: Língua Portuguesa ou Música. Deste modo espera – se que com essa formação os professores atuem da seguinte forma:

Um professor de linguagens e códigos, por exemplo, não seria apenas aquele capaz de dar aula de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Espanhol, Artes Visuais e Música. Mas aquele que é capaz de ler uma peça musical e de ver a unidade de um texto; ler a musicalidade da materialidade sonora de um texto; entender que subjaz ao que se escreve uma lógica e que o ato de ler é chegar às camadas mais profundas dessa organização que é filosófica e desafiar patamares estéticos

da arte quando ela se materializar também num texto literário. (Linguagens e códigos, 2013)

Porém, o que é oferecido no curso não atende as propostas do mesmo, afinal a ideia da interdisciplinaridade é desconstruída pela própria estrutura curricular do curso. Um dos maiores problemas que enfrentamos no curso é a questão de formar professores interdisciplinares/específicos, o que interfere de forma significativa na formação desses profissionais pois são oferecidas disciplinas fragmentadas sendo que cada linguagem possui suas complexidades e dificilmente os alunos terão domínio concreto para lidar com todas as linguagens abrangentes do curso, já que não se pode trabalhar de forma mais aprofundada em cada uma dessas áreas, sendo que os docentes que formam professores do curso interdisciplinar são professores com uma habilitação específica, onde na maioria das vezes não propõem atividades interdisciplinares, a fim de desenvolver essa prática no aluno.

Dentre as linguagens oferecidas no curso, porém há sempre uma predisposição para alguma em específico e a partir desta área estabelecer uma comunicação entre as demais.

Agora vejamos um outro fator importante desse curso, a formação na área específica, Linguagens e códigos/Música, que torna – se uma das áreas mais complexas por ser uma área de conhecimento “nova” por não termos uma base na educação básica, além da dificuldade de ser um conteúdo novo, a organização curricular da licenciatura interdisciplinar não levou em conta a distribuição dos conteúdos da ênfase específica, música, de forma a contemplar todo o período de formação. Com isso, todas as disciplinas com conteúdo dirigido à formação do professor de música, concentram-se ainda atualmente, nos dois últimos semestres. É como se a formação se desse em apenas um ano, pois é o tempo que temos para desenvolver o conhecimento musical, prática de instrumento, embora não seja o intuito de formar músicos, mas é necessário que se tenha o conhecimento, além de que a sobrecarga das disciplinas mais torna – se um problema principalmente porque o conhecimento básico não foi devidamente oferecido, e a partir disso precisamos adquirir conhecimento além do que a disciplina específica já estabelece.

Assim, no transcurso do tempo, o que era dificuldade torna-se desafio e desta forma, as fronteiras do conhecimento vão se alargando e a distância entre o que o tempo de formação pode oferecer e o que é, necessariamente, vital para se tomar contato na licenciatura e ajudar a construir o fazer docente já não cabe mais no tempo do próprio curso.

4. POSSÍVEIS TRAJETOS PARA O FUTURO

Seria insensato chegar até aqui e não apontar possíveis trajetos já que o presente texto trata de uma situação vivida que passa a ser observada e repensada.

Sendo assim, dando espaço à criatividade diante da resolução de problemas reais, o que se poderia apontar como um dos trajetos seria a intensificação da pesquisa e da extensão no âmbito do curso, como espaços de contato com o fazer docente em situação de supervisão dos próprios professores da licenciatura.

Não se afirmar, com isso, que tal estratégia teria maior ou menor relevância que o estágio supervisionado obrigatório ou, até mesmo a experiência no PIBID, mas que sim, se poderia minimizar as distâncias ao se aproximar da pesquisa e da extensão em atividades com foco na prática da docência em música em suas vastas possibilidades de abordagem.

Parece que pensar uma nova estrutura curricular como, de fato, já está em execução, não seria ainda a solução para que se consolidasse um curso de viés interdisciplinar sem que, efetivamente, a estrutura disciplinar não fosse rompida.

Dizendo de outro modo, mudar a concepção de currículo seria determinante para que a interdisciplinaridade tivesse espaço. Como não é fácil uma mudança tão complexa, como já assinalou Fonterrada (2008) quando afirmou que as mudanças levam muito tempo e são excessivamente burocráticas, o centro do processo pode ficar à cargo das atividades consideradas coadjuvantes, como a pesquisa e a extensão.

Quase sem perceber, o fluxo formativo torna-se dinâmico e a experiência passa a ser o ponto de partida.

A mudança ocorreria não mais da lei para a sala de aula mas, da sala de aula para a atualização das leis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação de professores de música pode ter nomes e formatos distintos mas, na profundidade das relações de ensino e de aprendizagem está o ser humano e suas relações com a sobrevivência por isso, assinala-se aqui:

- i) A formação ideal poderia estar contida numa relação mais próxima entre universidade e sociedade, entendendo-se a universidade como parte desta mesma sociedade e não como apêndice desta;
- ii) Os muros que a disciplina criou entre as áreas do conhecimento podem, de alguma maneira, ser derrubados pela dinâmica da própria natureza do fazer musical e, com isso, a música estaria mais para uma pedagogia possível que para um conteúdo ou componente curricular;
- iii) Vislumbrar uma relação mais próxima entre formadores e formandos, assim como egressos e formadores, pode garantir a continuidade do processo e prescindir da legislação para consolidar a prática da Educação Musical na Educação Básica.

Quando isto ocorrer não serão mais necessárias disciplinas, serão necessários os espaços e tempos, assim como os sons e os silêncios.

REFERENCIAS:

BRASIL. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. *Lei 9.394 de 20/12/1996*. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. *Lei 11.769 de 18 de agosto de 2008*. Altera a Lei n. 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Brasília: Presidência da República, 2008.

BRASIL. *Lei 13.278 de 2 de maio de 2016*. Altera a Lei n. 9394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Brasília: Presidência da República, 2016.

COSTA, Yuri Coutinho Ismael da. **Marxismo e educação musical: primeiras aproximações.** In: ENCONTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MARXISMO,5, 2011, Florianópolis. **Anais...**Florianópolis, 2011.

BRASIL. Portaria Interministerial nº17, de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa Mais Educação.** Diário Oficial da União, Brasília, 26 abr. 2007.

FONTEERRADA, M. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação.** 2.ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.

GAINZA, Violeta Hemsy de. **Estudos de Psicopedagogia Musical.** 3. ed. São Paulo: Summus, 1988.

IBGE Cidades.

< <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=211060&search=||info%20gr%20E1%20focos:-informa%20E7%20F5es-completas>>. Acesso em: 25 de set. 2017

LOUREIRO, Alicia Maria Almeida . **O Ensino de Música na Escola Fundamental.** Campinas: Papirus,2003 .

MÁRSICO, Leda Osório. **A criança e a música:** um estudo de como se processa o desenvolvimento musical da criança. Rio de Janeiro: Globo, 1982.

PENNA, M. **Apre(en)dendo músicas: na vida e nas escolas.** *Revista da ABEM*,9, 71-80, 2003.

PENNA, M. **Caminhos para a conquista de espaços para a música na escola: uma discussão em aberto.** *Revista da ABEM*, 19, 57-64, 2008.

PENNA, M. Não basta tocar? **Discutindo a formação do educador musical.** *Revista da ABEM*, 16, 49-56, 2007.

SEKEFF, Maria de Lourdes. **Da música, seus usos e recursos** – São Paulo: Editora UNESP, 2002.

SILVA, Valéria. **Ensino, pesquisa e extensão:** Uma análise das atividades desenvolvidas no GPAM e suas contribuições para a formação acadêmica. Vitória, novembro de 2011. Base de dados do Scielo. Disponível em: <http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos_de_extensao_universitaria.pdf>. Acesso em: 16 set. 2017.